Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 23.346/99 **Data** 29.03.99

Projeto de Lei nº 09799

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do ensino Fundamental e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia, 29/3/99

Presidente

Aprovado por___ **a**___ **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia,___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 08/99

Observações:

Lei N.o 1858 **de** 31/03/1999

Arquivado em___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 244/99 Pompéia, 26 de março de 1999

Senhor Presidente: P.L. 09/99

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dá outras providências", a fim de ser submetido à apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura visa conceder subvenção social às A.P.Ms. da EMEF de Pompéia e da EMEIF Tufic Baracat, que será destinada à colaborar com a direção dos estabelecimentos na área administrativa, buscando atingir os objetivos educacionais colimados pela escola. Os repasses serão feitos mensalmente a cada escola, sendo no valor de R$ 1.073,50 para a EMEF de Pompéia e de R$ 1.580,07 para a EMEIF Tufic Baracat.

Diante do exposto, vimos solicitar seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Pompéia - EMEF de Pompéia , no valor de R$12.882,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e EMEIF Tufic Baracat, no valor total de R$ 18.960,84 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), no total de R$ 31.842,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - As subvenções de que trata este artigo serão repassadas mensalmente às entidades como segue:

- Para a A.P.M. da EMEF de Pompéia o valor mensal de R$ 1.073,50 (um mil, setenta e três reais e cinqüenta centavos);
- Para a A.P.M. da EMEIF de Tufic Baracat o valor mensal de R$ 1.580,07 (um mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 31.842,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se as dotações com as seguintes codificações:

07. DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
  03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
    3231 - 08421882.07 - Subvenção Social à A.P.M. da EMEF de Pompéia..... R$ 12.882,00
    3231 - 08421882.07 - Subvenção Social à A.P.M. da EMEIF Tufic Baracat..... R$ 18.060,84
  Total..... R$ 31.842,84

Artigo 3º - O velor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
  03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
    3120 - 08422392.07 - Material de Consumo... R$ 31.842,84

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE MARÇO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

PARECER em conjunto das Comissões: Justiça e Constituição;
Finanças e Orçamento, e

Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 09/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dá outras providências"

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder subvenção social às A.P.Ms. das Escolas Municipais de Pompéia, para colaborar com a direção dos estabelecimentos na área administrativa.

Considerando-se que o objetivo das A.P.Ms. é de integração do patrimônio família-escola-comunidade, e que os seus gastos são de natureza administrativa, essa subvenção está fora das proibições enumeradas no artigo 71 da Lei nº 9.394, de 20-12-96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que determina onde não pode ser aplicado o recurso do FUNDEF.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 29 de março de 1999.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da C.J.C. e da C/Ed;

Devanir Gasques Gregório
membro das 3 Comissões

Silvio Fernando de C.Chicarelli
Membro da C.F.e Orç.e da C;Ed.

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com.Fin.Orç.